



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



## **LEI N°. 2.632, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

### **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**Artigo 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
082430055 – Atendimento às Crianças e Adolescentes  
082430055.2.059 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescentes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 05 – Federal  
VALOR: R\$ 22.000,00

**Artigo 2º** – Para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
082430055 – Atendimento às Crianças e Adolescentes  
082430055.2.059 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescentes  
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 05 – Federal  
VALOR: R\$ 22.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 11 de Outubro de 2018.

  
**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

  
**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
Diretora de Administração